



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Monsenhor Otacílio		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Monsenhor Otacílio, no município de São Benedito, INEP nº 23011009, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5233419/2016	PARECER Nº 1006/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria de Jesus de Paula Matos, diretora do Centro Educacional Monsenhor Otacílio, no município de São Benedito, por meio do processo nº 5233419/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Eleazar Gomes, 526, Centro, CREDE 05-Tianguá, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 00.663.277/0001-02, com Censo Escolar nº 23011009.

Responde pela direção a professora Maria de Jesus de Paula Matos, com especialização em Gestão Escolar, Supervisão, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 13m1110780, e a secretária escolar, Maria Medeiros de Paula Matos, Registro nº 1673.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 professores, sendo 11 com habilitação, perfazendo um total de 64,7% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1006/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 618/2017, da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Monsenhor Otacílio, no município de São Benedito, na jurisdição da CREDE 05-Tianguá, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.


Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE